

A REGENERAÇÃO

ORGAM DEMOCRATICO

32 TYPOGRAPHIA - RUA DE JOÃO PINTO 32

ANNO XV

DESTERRRO - Sexta-feira, 5 de Outubro de 1883

N. 122

SECÇÃO OFFICIAL

Governo da Provincia

REQUERIMENTOS DESPACHADOS NO DIA
28 DE SETEMBRO DE 1883

Augusto Rustow, pede comprar ao estado o lote de terras n. 60, margem esquerda do Encano, na ex-colônia Blumenau.—Informe a camara municipal de Blumenau.

Augusto Huebers, pede comprar ao estado o lote de terras n. 60, no districto Encano, margem esquerda, na ex-colônia Blumenau.—Idem.

Adolpho Hansen, pede comprar ao estado o lote de terras, no districto da Mulda, na ex-colônia Blumenau.—Idem.

Carlos Laffin, pede comprar ao estado o lote de terras n. 121, no districto Itoupara, na ex-colônia Blumenau.—Idem.

Frederico Korte, pede comprar ao estado, uma nesga de terras situada nos fundos dos lotes do Encano, na ex-colônia Blumenau.—Idem.

Guilherme Klemz, pede comprar ao estado o lote de terras n. 118, no districto Itoupara Rega, na ex-colônia Blumenau.—Informe a camara municipal de Blumenau.

Hermann Schaffert, pede comprar ao estado o lote de terras n. 51 do alto Itoupara, no districto da ex-colônia Blumenau.—Idem.

Hermano Kühne, Hermano Grimm e Roberto Kochler, pedem comprar ao estado um lote de terras, a cada um, no districto da Mulda, na ex-colônia Blumenau.—Idem.

Bernardo Haendchen, (3º despacho).—Volte a thesouraria de fazenda para informar.

Carlos Walter, (2º despacho).—Informe a camara municipal do Paraty.

Eduardo José da Silva, (2º despacho).—Concedo por aforamento os terrenos requeridos, remettendo-se este a thesouraria de fazenda para proceder as diligencias e gaes.

Frederico Procknor, (2º despacho).—Informe a camara municipal de Blumenau.

Germano Luiz de Souza, (3º despacho).—Informe a thesouraria de Fazenda.

Henrique Hassel, (2º despacho).—A vista da informação passe-se titulo definitivo do lote de terras do supplicante.

João Leal de Souza Nunes, (4º despacho).—Informe novamente a thesouraria de fazenda. Otto Husadel, (2º despacho).—Informe o juiz commissario de Itajaly.

EXPEDIENTE

PUBLICAÇÃO DIARIA

Numero avulso 40 réis

ASSIGNATURAS

CAPITAL

Semestre 5\$000

PELO CORREIO

Semestre 6\$000

Recebe-se assignaturas para annuncios especiaes, até 10 linhas, para serem publicados diariamente pela quantia de 2\$000 mensaes.

Poderão principiar em qualquer dia, mas terminarão sempre com o fim do mez.

Contratam-se publicações de annuncios pelos mais modicos preços.

ANNUNCIOS ESPECIAES

PAPEIS PINTADOS

para forrar casa

Um grande, variado e moderno sortimento, por preços muito reduzidos. Em casa de Virgilio José Villela.

LARGO DE PALACIO

GRANDE LOTERIA DA CORTE

300.000.000 ???

Achando-se designado o dia 16 de Outubro proximo futuro para a extração desta loteria—avisa-se as pessoas que quizerem fazer a sua independencia, a virem — Aos dons Oceanos— loja de fazendas de Innocencio José da Costa Campinas, à rua de João Pinto n. 8, onde encontrarão bilhetes da mesma, que serão vendidos até o dia supra mencionado. E' comprando-se bilhetes desta tentadora loteria—que pode-se ficar rico em pouco tempo e passar o resto da vida sem trabalhar. Esta loteria tem..... 21:168 premios, representados por um esplendido algarismo de 1:344:200:000, conforme o seu prospecto, que brevemente será publicado.

FABRICA A VAPOR DE CAFÉ MOIDO

DE ANTONIO DA S. MEDEIROS

Nesta fabrica se encontrará sempre superior café moído, que se venderá a 640 ao kilo, e meio 320 rs.

A qualidade do café e a maneira, aceso e promptidão com que é preparado, é bastante para recomendar ao publico o novo estabelecimento neste genero. Portanto é de esperar grande animação da parte do publico.

E para não haver engano, é á

27 RUA DE JOÃO PINTO 27

COLONIA GRÃO-PARÁ

MUNICIPIO DO TUBARÃO

Provincia de Santa Catharina.

Escriptorio da Empreza,—Séde do Braço do Norte.

Vendem-se lotes de terras, por titulos de propriedade

a bons colonos, tanto nacionaes como estrangeiros, e por preço modico, pagavel á vista ou a prazo.

Podem-se saber das muitas vantagens que se encontram nesta florescente colonia, pelos prospectos já distribuidos; e para pedir informações as seguintes pessoas, conhecedoras do lugar, é:

NO DESTERRRO

os Srs. Virgilio José Villela, Emilio Becker e o vice-consul de Italia;

NA LAGUNA

os Srs. Alexandre Marchner Hyarup e Marcolino Monteiro Cabral.

Para mais explicações, dirijam-se ao director da colonia

C. M. S. LESLIE.

Endereço para cartas:—Posta-restante, villa do Tubarão, e serão logotendidas.

CONFETARIA E REFINAÇÃO

Perseverança

J. A. PORTILHO BASTOS

Rua Trajano n. 5

GRANDE BARATILHO!

Nesta casa vende-se de hoje em diante, pelos seguintes preços, assucar refinado, á dinheiro a vista:

1.ª	qualidade sup.	kilo	440
2.ª	»	»	400
3.ª	»	»	320
4.ª	»	»	300

Ha muitos outros generos neste bem montado estabelecimento, que se vendem á preços muito modicos.

PIANO

Pela insignificante quantia de 150\$000 reis vende-se na rua Formosa n. 16, um piano muito proprio para principiante.

Refinação DO LEMOS

A partir de hoje venderá á dinheiro á vista:

Assucar de 1.ª	15 kilo	6\$400
Dito » 2.ª	»	5\$800
Dito » 3.ª	»	4\$600
Dito » 4.ª	»	4\$300

Em barricas á dinheiro decontado far-se-ha 1:500 rs. de desconto.

Desterro, 1.º de Setembro de 1883.— João do Prado Lemos & C.

10 RUA DE JOÃO PINTO 10

OFFICINA DE MARMORISTA

N'esta casa a prompta-se obras concernentes a arte.

Como seião:

Mezas, consolos e lavatorios.

Louzas com lettreiros.

Mausolos, tumulos, pyramides, Cruzes, etc. etc.

85 RUA DO PRINCEPE 85



DENTISTA

LEOPOLDO DINIZ

Coloca dentes pelos systemas em chapas de ouro ou vulcanite, a pivot, circulantes, etc., garantindo por muitos annos seus trabalhos, que prestão-se perfeitamente ao embelezamento da bocca, pela naturalidade e perfeição. Tanto na collocação como nas chumbagens o cliente não soffrerá a menor dor. Seu consultorio acha-se aberto á disposição de seus clientes e do respeitavel publico, todos os dias, das 7 da manhã ás 7 da noite.

Preço ao alcance de todos

26 LARGO DO PALACIO 26

SECÇÃO GERAL

NOTICIARIO

S. Ex. o Sr. Dr. presidente da provincia a companhia do seu official de gabinete, visitou hontem á tarde a secretaria de Policia, examinando minuciosamente essa repartição a cargo do distincto magistrado o Ex. Sr. Dr. Estevão José de Siqueira, actual chefe de policia desta provincia.

Desappareceu o cholera no Egypto, mas desenvolveu-se na India.

Um despacho dirigido ao ministerio das Indias, em Londres, pelo vice-rei, datado de Sunda, em 4 deste mez (Setembro,) chama a attenção do ministro para a extinguição rapida do cholera em Bombaim.

Segundo os calculos, enquanto que na quinzena que terminou em 7 de julho, houve apenas 32 casos cholericos, o numero de mortos elevou-se a 106 na quinzena seguinte, chegando os casos fataes a 202, nos ultimos quinze dias.

A' assemblea provincial do Rio de Janeiro foi apresentado um requerimento pelo engenheiro Victor Desiré Pujol, pedindo privilegio e garantia de juros de 6% sobre 300.000\$, para estabelecer um engenho central no territorio da freguezia de S. Joaquim, do municipio da Barra Mansa.

O poeta Longfellow deixou a fortuna de 356.000 dollars.

Dizem que as victimas das inundações em Napoles foram muitas não se sabendo por enquanto ao certo qual o numero dos infelizes.

Sabe-se tambem que se preparavam com toda brevidade grandes auxilios; e os grande daquella terra com especialidade o governo procura atenuar os effeitos de tão grande calamidade.

A' imitação da França, querem os nossos visinhos do Prata que o governo estabeleça a instrucção secular naquelle estado, o que foi resolvido comunicar ao governo do mesmo essa resolução, tomada em um grande meeting realizada em Buenos Ayres no dia 16 de Setembro.

Os «tourista» norte americanos gastam annualmente 200.000.000\$ na Europa!

O vapor «Great Western» actualmente tem 40 annos. Atravessou o Oceano 116 vezes conduzindo nessas viagens 20.000 passageiros. Deram-

se a bordo 200 casamentos e 1.500 nascimentos.

Conclusão do discurso do exm. sr. conselheiro Carlos Alfonso, em resposta ao do sr. Taunay:

O sr. Carlos Alfonso:—

V. Ex. não pôde estar informado, porque é a primeira vez que toco no assumpto nem se trata ainda do meu procedimento, mas dos motivos, dos interesses á que V. Ex. o filliou.

O sr. Escribano Tacnay:— O nobre deputado pediu franqueza para a discussão; pois discutamos com franqueza: V. Ex. achou que o officio do sr. Conde d'Eu não era muito conveniente.

O sr. Carlos Alfonso:— Ora, eis ali como o nobre deputado responde. Eu estou pedindo a V. Ex. que declare quaes os interesses a que se referiu. E como o nobre deputado não se presta a fazel-o eu considero aquellas palavras de s. ex. como sem valor e sem significação, empregadas apenas para arredondar o periodo, do seu discurso:

Referindo-se a dous pedidos de licença, apresentados pelo principe e ao intervallo que mediu entre elles, disse o nobre deputado «que não indagava do que por essa occasião tinha occorrido». O que acha o nobre deputado que occorreu? Porque não o indaga s. ex. e não vem dizel-o á camara? Uma vez que o nobre deputado julga dever agitar na tribuna estas questões, devia dizer tudo quanto sabe ou suppõe saber com toda a clareza e desembaraço. Repito, sr. presidente, que não receio a discussão de meus actos; não quero, não preciso nem agradeço a misericordia de meus adversarios e contradictores.

Sr. presidente, no discurso do nobre deputado pela provincia de Santa Catharina que trespassou-me de profundos golpes, que ha de ser uma recordação dolorosa para todos os dias de minha vida, porque S. Ex. nesse monumento de oratoria e sabedoria verberou principalmente a minha humilde individualidade, ha todavia um topico que suscitou-me verdadeira alegria. Esse topico é aquelle em que o nobre deputado communica ao parlamento e ao paiz a grata nova de que, tendo o corpo eleitoral de Santa Catharina levado á mal o protesto feito por s. ex. perante a camara de não aceitar a pasta da guerra, apressou-se o nobre deputado em declarar-lhe que em caso algum a sua recusa teria o «caracter de teimosia absoluta.» (Risadas).

Senhores, esse trecho do discurso do nobre deputado dissipou as nuvens do meu espirito attribulado, inundou-me de jubilo o coração.

Por um lado a promptidão com que o nobre deputado, permittame s. ex. uma palavra vulgar, a promptidão com que o nobre deputado voltou com a palavra ao bucho (risadas) diante das advertencias que recebeu de Santa Catharina, envolve uma homenagem ao principio da soberania popular representado no eleitorado catharineta (riso) que eu como liberal não posso deixar de applaudir com todo o enthusiasmo.

Por outro lado, homem politico e reconhecendo que a grande necessidade de nosso paiz é a existencia e a luta regular de partidos fortes e bem disciplinados, vejo com prazer a desappareição de um escolho em que a situação

conservadora podia sossobrar logo ao nascer. Os seus fucturos organizadores do gabinete não encontraram difficuldades nem sérios embaraços na temosia absoluta do nobre deputado por Santa Catharina, podendo ter antegipadamente a certeza de que não de vencer afinal as repugnancias que S. Ex. manifestar pela pasta da guerra, por mais desanimadoras que ellas a principio se estentem. (Riso).

Por ultima, sr. presidente, a conducta patriotica do nobre deputado, hypotecando assim o seu efficaz concurso nesse importantissimo ramo da administração publica, allivia-me a consciencia de um peso que a opprime. Em lugar de duvidas acabrunhadoras, o nobre deputado implanta ali a certeza de que, corrigidos pelo saber profundo, pelos vastos talentos, pela proficiencia do meu illustre collega os muitos erros que pratiquei, elles não poderão influir nos interesses e nos destinos de nossa cara patria. (Muito bem, muito bem. O orador é felicitado.)

COMMERCIO

Desterro, 3 de Outubro

Rendimentos fiscaes

ALFANDEGA

Dia 1 a 2	2.912\$251
Dia 3	6.367\$010
	9.279\$261

ENTRADAS

«S. Lourenço», vapor nac., 50 tons., equip. 12. Procedente da Laguna. Carga: 153 saccos com milho, 142 com feijão, 72 com farinha, 15 com polvilho e 115 couros.

FOLHETIM (28)

O DESENGANO

ROMANCE BRAZILEIRO

PELO

DR. CONSTANTINO GOMES DE SOUZA

VIII

Eram nove horas e meia quando os mancebos se retiraram. Matheus, achando-se só, deixou-se cair no divan como extenuado, exclamando, em tom plangente e doloroso:

—Não será isto fatalidade, meu Deus?!

E o pobre moço deixou pender a cabeça sobre o peito e conservou-se por algum tempo mudo, immovel e absorto. Vio erguer-se diante de si o impossivel!

Um sentimento mixto e indefinivel de saudade e amor, de prazer e desgosto, de compaixão e remorso travou-lhe do coração n'aquelle instante e na memoria assomou-lhe tre-

mendo e inexoravel todo o seu negro passado de erros e desvarios ao lado d'aquella imagem celeste e adoravel que durante quatorze annos repousara adormecida no fundo do seu coração e que despertava agora resplandescente de belleza e mocidade e mais ameaçadora e terrivel na pessoa da encantadora Adelaide Rodrigues!

—Não será isto fatalidade, meu Deus?!

Exclamava de quando em quando o misero moço, sabendo que aquella, por quem elle se sentia capaz dos mais estupendos sacrificios e por amor de quem ditoso baratearia, um por um, todos os instantes da sua existencia, era filha da mulher sublime, da virtuosa heroína cujas grandes virtudes elle, o apostolo do vicio e do crime, por não poder comprehendel-as, atrevera-se a desrespeitar, e cujo futuro inteiro elle, o execrando sacerdote das orgias e dos prostibulos, no delirio das suas paixões, esmagára debaixo dos pés seu compaivão nem remorsos!

Sim! era Adelaide a mimosa criancinha que chorava nos braços da pobre mãe n'aquella noite de infini-

ta agonia para a esposa fiel que preferia morrer abraçada com a innocente filhinha a estrangular a honra do seu marido nos braços dum libertino!

Uma por uma, todas as torturas do condemnado ali curtira o antigo amante de D. Izabel Rodrigues, enquanto lhe atravessava a memoria o espectro do seu passado, enquanto as mais dolorosas reflexões, que o remorso lhe suggeria, coavam-lhe no coração, como gottas de um metal fundido, as lagrimas que não podiam irromper-lhe dos olhos incendiados pela febre da desesperação.

Levantou-se finalmente e no seu bello semblante pairava uma nuvem de profundo abatimento e indescritivel tristeza.

Recolheu-se ao seu aposento e em vão procurou conciliar o somno; a noite inteira passou velando e combatido por tão oppostos e dolorosos sentimentos, que aquellas horas de angustiosa insomnia podiam bem medir-se por longos annos de estranhos soffrimentos.

A's duas horas da madrugada deixado a cama, pôz-se a limpar com todo o cuidado um lindo jogo de pistolas que trouxera da França e que

um grande duellista francez, com quem tinha aprendido esgrima, deralhe de mimo. Depois de tel-as carregado, guardou-as no bolso da sobrecasaca, vestio-se e sahio.

Eram quatro horas, e Henrique talvez o estaria esperando na margem do Piauhylinga. Encaminhou-se para lá.

Melhor noite não passou tambem a pobre Adelaide. Em casa de D. Izabel não se tratou senão do Dr. Matheus, e ella teve de ouvir á sua mãe cousas muito peiores a respeito d'elle do que de tarde já tinha ouvido á sua madrinha.

Ao voltar para a casa dos padrinhos em companhia destes a formosa donzella sentia como um guante de ferro estorregar-lhe o coração.

Recorrendo-se ao seu quarto, trançou a porta por dentro, arremessou freneticamente o chale sobre a commoda e, atirando-se sobre o leito, mergulhou a formosa cabecinha entre as macias almofadas e prorompeu em abafados e profundos soluços.

SAHIDAS

«Minerva» patacho nac., tons., 220., equip. 11. Destino: Itajahy. Em lastro.

«Rio Paraná» vapor nac., tons. 500., equip. 55. Destino: Rio de Janeiro e escala. Carga: 245 sacos com feijão, 125 com assucar, 153 com farinha, 23 com toucinho, 28 com polvilho, 50 com arroz, 3 com alho, 85 barricas com farinha de trigo, 26 ditas com ovos e 19 caixas com dito, 2 barricas com sal, 1 caixa com clarutos, 18 ditas com banha, 40 barricas com tapioca, 119 vols. de fumo, 272 garrações, 150 couros, 2 caixas e 2 bahús com joias.

Movimento de mercadorias

Não houve descarga para Alfandega.
Sahirão dos armazens 24 vols.

NAVIOS NO PORTO

Em descarga sobre agua:
Lugar inglez «William Geake»
» » «Ada Peard»
Hiate nac. «B Jesus de Iguape»
Em carga para Buenos-Ayres:
Lugar hespanhol «Antonio Ventura»
Em franquia para carga e descarga:
Vapor nac. «S. Lourenço»
» » «Rio Paraná»

EM DESPACHO

Lugar inglez «Koh J. Noor» e o hiate nac. «Senhor dos Passos»

EDITAES

A Camara Municipal d'esta capital faz saber, que da presente data em diante até 30 de Novembro proximo futuro, se procederá a aferição de pesos e medidas, no paço municipal, em todos os dias uteis, das 9 horas da manhã ás 2 da tarde, observando-se as instruções marcadas pelo decreto n. 5169 de 11 de Dezembro de 1872

Para intelligencia dos interessados transcreve os seguintes artigos doCodigo de Posturas:

Art. 109.—Todos os proprietarios de armazens, boticas, casas de drogas, lojas de fazenda, tabernas, quitandas e mais estabelecimentos onde se compram e vendem quaesquer mercadorias ou generos secos ou liquidos, que setem de pesar ou medir, serão obrigados a terem em seu estabelecimento balanças e tantas colleções ou ternos de pesos e medidas do systema metrico decimal francez, na forma do padrão do imperio e da tabella annexa, quantos forem necessarios, segundo a natureza, do seu commercio.

§ Unico.—Exceptuam-se os lavradores que poderão ter somente a medida de 20 litros.

Art. 108.—E' prohibido:
§ 1.º—O uso de balanças, pesos e medidas não aferidas.
§ 2.º—O uso de balanças fal-

sas, infieis, ou com partes suppostas.

§ 3.º—O uso de pesos e medidas falsas, ou com accessimos ou partes suppostas.

§ 4.º—Vender por libras, varas covados, selamins, alqueires, garrafas, canadas, e outros pesos e medidas do antigo systema ainda que se sirva dos do novo systema metrico decimal.

Art. 109.—Comprehendem-se nas disposições dos artigos precedentes e seus §§, excepto o § 20 do artigo 108, os aguadeiros e leiteiros, cujas medidas serão igualmente aferidas, ficando sujeitas ás taxas da tabella respectiva.

Art. 110.—Todo aquelle que tiver balanças, pesos e medidas, a aferir deverá levar-os a casa da aferição ou aos lugares designados pela camara.

Art. 111.—O infractor ou os infractores dos artigos 106 a 109 e seus §§ ficarão sujeitos a multa de 10\$000 rs. cada um.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou publicar o presente edital.

Secretaria da Camara Municipal da cidade do Desterro, 1º de Outubro de 1883.—*Joaquim de Souza Lobo*, presidente da camara.—*Domingos G. S. Peixoto*, secretario.

Alfandega

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSOES

Pela inspectoría da Alfandega desta cidade se faz publico que, de conformidade com o art. 24 do Regulamento n. 5690 de 15 de Julho de 1874, se acha aberta á boca do cofre na dita Repartição em todos os dias uteis das 9 horas da manhã, ás 3 da tarde, até o dia 30 do mez de Outubro proximo futuro, a cobrança do imposto de industrias e profissões relativo ao 1º semestre do corrente exercicio de 1883—1884.

Os collectados que não satisfizerem o mencionado imposto até o referido dia, ficarão sujeitos á multa de 6% da importância do imposto de que trata o art. 25 do citado Regulamento.

Alfandega do Desterro, 1º de Setembro de 1883.—O inspector; *Pedro Custano Martins da Costa*.

O Doutor Felisberto Elyσιο Bezerra Montenegro, Juiz Municipal do Termo da Capital do Desterro da Provincia de Santa Catharina por S. M. o Imperador que Deus guarde, etc.

Fáz saber aos que o presente Edital virem e delle tiverem noticia que na forma do artigo 34 § 1º. do Decreto n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881, se convida aos cidadãos que requererão ser alistados eleitores deste municipio e não provirão com documentos o seu direito, á virem satisfazer essa exigencia da lei no prazo de dez dias á contar da presente data; cujos

• Idem de 1º ordem	20\$000
Idem de 2º ordem	10\$000
Idem de 3º ordem	6\$000
Idem de 4º ordem	4\$000

§ 19.—Imposto de 60\$000 rs. sobre representações theatraes, e outros espectaculos publicos na capital e de 40\$000 nos demais logares, pelo tempo de tres mezes, e por um só espectaculo 10\$000 rs. na capital e 5\$000 rs. nos demais logares.

§ 20.—Imposto de 100\$000 rs. pela licença para espectaculos equestros, gymnasticos, etc., na capital, e 50\$000 rs. nos demais logares, pelo tempo de tres mezes, e por um só espectaculo 20\$000 rs. na capital e 10\$000 rs. nos outros logares.

§ 21.—Imposto de 200\$000 rs. pela licença de corrida de touros pelo tempo de tres mezes, e por um só espectaculo 20\$000 rs.

§ 22.—Imposto de 30\$000 rs. pela licença a cada individuo que se occupar a teçar realejo ou outros instrumentos semelhantes pelas ruas, praças ou casas particulares.

§ 23.—Imposto de 50\$000 rs. pela exposição de dioramas, panoramas e lanternas magicas, etc.

§ 24.—Imposto de 300\$000 rs. sobre casas em que houver jogos de vispora.

§ 25. Rendimento do cemiterio publico.

§ 26.—Imposto de 200\$000 rs. pela licença para renhideos de gallos, quer publicos quer particulares, na capital, e nos demais logares 100\$000 rs.

§ 27.—Imposto de 10 % do pescado exposto á venda.

§ 28.—Imposto de 30\$000 rs. pela licença para estribaria ou cocheira de animaes de aluguel, na capital, e de 5\$000 rs. nos demais logares.

§ 29.—Imposto sobre botes, lancha, hiatos e canoas que não sahirem fóra da barra, á saber:

1.º—Por hiato ou lanchão que não manifestar	20\$000
2.º—Por lancha	10\$000
3.º—Por bote	8\$000
4.º—Por canoa sendo de aluguel	3\$000

§ 30.—Imposto de 200\$000 rs. sobre cada pessoas que vender bilhetes de loteria nacional não extrahida na provincia, e sendo bilhetes de loteria estrangeira 400\$000 rs.

§ 31.—Vendas de terras nos cemiterios publicos para jazigos perpetuos, á razão de 2\$000 rs. por 0,002484 quadrados sendo 3\$000 rs. na capital.

natureza, cortumes, salgadeiras, serrarias, prensas de algodão e alambiques.

§ 10.—Abrir ou ter casas de bilharas, hotéis ou casas de pasto, botequins, kiosques ou barracas fixas ou portatias.

§ 11.—Abrir ou ter cocheiras ou estribarias de aluguel, para conservação de carros e ani maes destinados a aluga el.

§ 12.—Vender polvora ou fogos de artifício.

§ 13.—Mercadejar ou vender pelas ruas e estradas miudezas, fazendas, ou doces em tableiros ou caixas, os quaes deverão ser numerados pela mesma camara.

§ 14.—Vender pelas ruas fructas, legumes, hortaliças, peixe assado ou salprezo, carne secca ou qualquer outro genero alimenticio.

§ 15.—Dar representação ou espectaculo publico nos theatros, praças ou ruas.

§ 16.—Dar bailes mascarados, ou não, porém que sejam publicos, fazer prezepes, fadangos ou qualquer divertimento de natureza semelhante.

§ 17.—Abrir casas de vispora e rinhedeicos.

§ 18.—Contractar e effectuar carreiras de cavallos, as quaes só poderam ter logar nos logares designados pela camara.

§ 19.—Exercer a industria do pombeiro ou mascato.

Artigo 197.—A licença concedida aos mascates e pombeiros só aproveitará, áquelles a quem disser respeito; e no caso de sociedade entre dous ou mais individuos, será cada um d'elles obrigado ao respectivo imposto por inteiro.

Artigo 198.—Os donos dos estabelecimentos, os pombeiros, mascates e mercadores comprehendidos no artigo 196 §§ 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, e 17 deverão presunir-se das licenças nos mezes de Julho e Agosto, e aquelles que pretenderem abrir novos estabelecimentos ou mercadejar pelas ruas, depois dos referidos mezes, não o poderão fazer sem prévia licença da camara.

Artigo 199.—As licenças para ereação ou conservação de curraes de pescaria na costa do mar, barra dos rios e lagoas, serão sómente concedidas áquelles que apresentarem documento da capitania provando haverem satisfeito as prescripções do Decreto n. 27 de Fevereiro de 1861.

Artigo 200.—Nos requerimentos de licença para const. qualquer predio ou frente, deverão os proprietarios declarar a rua em que pretendem edificar, o numero de portas las que a frente deve ter, e se o terreno é proprio ou forrestando n'um ou n'outro caso os documentos comprobatorio

Cidadãos são os seguintes: Francisco Vieira da Rosa, Henrique Jacques Schutel, Antonio Joaquim Coelho, Carlos Antonio de Espindola, Luiz René Lebarbachon, Francisco José Ramos, Alfredo Carlos Schmidt, Lydio Marques Guimarães, Maluquias José Netto, Tristão José Moreira, Antonio Vieira Brasil, Francisco Jacintho Nunes; todos residentes nesta Cidade; e na Freguezia da Lagoa Manoel José da Silva Guimarães; na Freguezia da Santissima Trindade Francisco Thomé de Borja, Moyses Machado Vieira; na de Cannasvieiras José Francisco Pacheco, João Luiz Alves de Brito; na do Ribeirão João Gonsalves da Silva Rodrigues; na de Santo Antonio Francisco José Arcias, Gastão Querino de Sant'Anna; e na do Rio Vermelho Marcellino Silveira Cardozo Junior. Os quaes deverão dentro do referido prazo dez dias a apresentarem os documento exigido por lei para serem juntas as suas petições afim de serem informadas e remetidas ao Doutor Juiz de Direito da Comarca na forma da Lei. E para que chegue a conhecimento dos interessados se affixa o presente e se publica pela imprensa. — Cidade do Desterro, 1.º de Outubro de 1883.—En Leonardo Jorge de Campos Tabellião encarregado do Registro eleitoral o escrivi.—Felisberto Elyzio Bezerra, Montenegro.

municipal desta cidade para se proceder a apuração das eleições, feitas n'este 1.º districto eleitoral, em 30 do mez de Setembro ultimo, para membros da Assembléa Legislativa Provincial, e convida a todos os presidentes das mezas parochiaes a comparecerem. Dado e passado n'esta cidade do Desterro, capital da provincia de Santa Catharina, em 1.º de Outubro de 1883.—Eu Leonardo Jorge Campos, escriptão que o subscrevi.—*Joaquim Tavares da Costa Miranda.*

DECLARAÇÕES

O abaixo assignado declara ao publico e a quem convier, que deixou n'esta data de ser procurador da Sra. D. Roza Cazimira Vianna, viuva do fallecido Alexandre Carlos Vianna. Desterro, 1 de Outubro de 1883. —*João Maria Cardozo.*

ANNUNCIOS



O TONICO ORIENTAL PARA O CABELLO

E' uma agradável e fragrante preparação para pentear os Cabello evitar as cascas e extirpar a Tinha, a caspa e todas as molestias da Cabeça, conservando o cabello sempre abundante, lustro e fino como a seda

O Doutor Joaquim Tavares da Costa Miranda, juiz de direito da comarca do Desterro e presidente da junta apuradora do 1.º districto eleitoral, etc. Faz publico pelo presente edital que designou o dia 10 do corrente mez, ás 10 horas da manhã na casa da camara

! BREVEMENTE !

XAROPE FERRUGINOSO

de Cascas de Larunjas e de Quassia amarga ao PROTO-IODURETO de FERRO Preparado por J.-P. LAROZE, Pharmaceutico PARIS - 2, Rue des Lions St-Paul - PARIS APPROVADO PELA JUNTA DE HIGIENE DO BRAZIL.

O Proto-iodureto de Ferro, bem preparado, bem conservado, principalmente no estado liquido, e de todas as preparações ferruginosas, a que produz os melhores resultados. Sob a influencia do principio amargo e tonicos, da cascata de laranja e da quassia amarga, o ferro é assimilado facilmente e produz effeito prompto e geral restituindo ao sangue, a força, ás carnes, a dureza; aos differentes

locos, a actividade e energia necessarias as suas funções diversas. Por isso, o Xarope Ferruginoso de J.-P. Laroze, é considerado pelos medicos da Faculdade de Paris, como o especifico mais acertado para as Doenças de languor, Chlorose, Anemia, Chloro-Anemia, Fluxos brancos com digestões demoradas, Moléstias escrofuloticas e escrofulosas, Rachitismo, etc.

No mesmo deposito acha-se á venda os seguintes Produtos de J.-P. LAROZE :

XAROPE LAROZE TONICO, ANTI-NERVOSO Contra as Gastrites, Gastralgias, Dyspepsia, Dores e Cambrios de Estomago.

XAROPE DEPURATIVO IODURETO DE POTASSIO Contra as Affecções escrofulosas, cancerosas, Tumores brancos, Acidez de Sangue, Accidencias e phibricos secundarios e terciarios.

XAROPE SEDATIVO BROMURETO DE POTASSIO Contra Epilepsia, Hysterico, Dança de S. Guy, Incontinência das Crianças durante a Dentição.

DEPOSITO EM TODAS AS BOAS DROGARIAS DO BRAZIL

ou aforamento, além dos indicados no artigo 168 deste código. Artigo 201.—As licenças concedidas para qualquer construção ou reconstrução se considerarão de nenhum effeito, se um anno depois da concessão não se tiver affectuado a construção ou reconstrução requerida. Artigo 202.—O infractor ou infractores do artigo 196 e seus §§ e ultima parte do artigo 198, serão multados em 10\$000 rs. cada um, e os do artigo 197 em 30\$000 rs., obrigados os mesmos a tirarem a licença immediatamente.

CAPITULO II

DOS IMPOSTOS

Artigo 203.—A camara municipal perceberá os seguintes impostos:

- § 1.º—Arrendamentos, fóros e laudemios na fôrma da legislação em vigor.
- § 2.º—Rendimento da praça do mercado, a saber:
 - 1.º—Licença aos quitandeiros para venderem nos vãos das columnas, e a todos aquelles que concorrerem ao mercado, na razão de 3\$000 rs. mensaes.
 - 2.º—Imposto de 1\$000 rs. sobre animal suino e ovelhum exposto á venda nos açougues.
 - 3.º—Imposto de 1\$000 rs. pelo talho de rez.
- § 3.º—Multas por infração de posturas.
- § 4.º—Multas por quebramento de fiança de termo de bem viver e de segurança de vida, na fôrma dos artigos 111, 316 e 483 do regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842.
- § 5.º—Multas por infração da lei eleitoral n. 3029 de 29 de Janeiro de 1881 e respectivo regulamento.
- § 6.º—Multas impostas a réos condemnados, na fôrma do código criminal.
- § 7.º—Multas a advogados e outras pessoas do fóro civil, em da legislação respectiva, e no fóro criminal, conforme dispõem o código e seu regulamento.
- § 8.º—Alugueis de predios municipaes.
- § 9.º—Imposto de 25\$000 rs. sobre casas de quitanda, inclusive vendem comida, sendo aos inquilinos das casinhas do mercantido o pagamento deste imposto por semestres, conforme a ção do aluguel das mesmas casinhas.

- § 10.—Imposto de 1\$000 rs. sobre cabeça de gado vaccum, suinos e ovelhum, em pé.
- § 11.—Imposto de pombeiro, sendo:
 - 1.º—30\$000 rs. sobre os que negociarem com gado, por grosso ou a retalho, em pé.
 - 2.º—20\$000 rs. sobre os que comprarem coreaes, aves e ovos, etc.

Exceptuam-se do imposto de pombeiros os açougueiros que venderem a retalho nos logares fóra da capital, os quaes pagarão o imposto de 6\$000 rs. por anno.

§ 12.—Imposto de 200\$000 rs. sobre mascates que negociarem em fazenda e objectos de armarinho em caixas, malas, cargueiros, carros ou embarcações.

§ 13.—Imposto de 20\$000 rs. sobre mascates que negociarem com objectos de folha de flandres, de cobre, etc., galvanisadores, vendedores de figuras de gesso e calçados, etc.

§ 14.—Imposto de 350\$000 rs. sobre mascates de joias. São considerados mascates os individuos que tenham commercio volante, quer nos hotéis, quer em casas particulares, sem caracter permanente

§ 15.—Imposto sobre carruagens, carros, etc., a saber:

Carruagens e outros vehiculos de condução e uzo particular.	10\$000
Carruagens e outros vehiculos de aluguel	30\$000
Quaesquer carros puchados á mão e carrinhos de serviço.	6\$000
Carro, carroça, e carretão de duas rodas	15\$000
Carro de carga de 4 rodas	30\$000

§ 16.—Imposto de 30\$000 rs. sobre casas que tiverem um biliar, pelo qual se cobre barato o d'ahi para cima 15\$000 rs. de cada um que exceder.

§ 17.—Imposto pela abertura de casas de negocio, a saber:

1.º—Abertura de casas de negocio de joias	200\$000
2.º—Idem, importadora	100\$000
3.º—Idem, de 1.º ordem	50\$000
4.º—Idem, de 2.º ordem	25\$000
5.º—Idem, de 3.º ordem	12\$000
6.º—Idem, de 4.º ordem	6\$000

§ 18.—Pela continuação das referidas casas de negocio cobrará:

Negocio de joias	50\$000
Idem de importação	40\$000